



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.311, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024

“Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, os seguintes valores:

a) custeio SAMU-192: R\$ 207.696,58 (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais, correspondente aos percentuais de efetiva utilização dos serviços pelo Município, conforme disposto no anexo I desta lei;

b) permanecem inalterados os valores referentes ao:

i. custeio do Hospital Regional de Divinolândia, no importe de R\$ 60.147,75 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) por mês;

ii. repasse Federal - qualificação e habilitação do SAMU, no importe de R\$ 202.879,95 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), por mês.

Parágrafo único - Os valores estabelecidos no Artigo 1º têm a finalidade de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcional utilização dos serviços pelo Município consorciado, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - Os recursos necessários para o atendimento desta lei onerarão as dotações orçamentárias abaixo que serão suplementadas, se necessário:

a) Para o custeio do SAMU-192:

15.03.10.302.0010.2.301.337170.01.3100000;

15.03.10.302.0010.2.301.337170.02.3020013;

15.03.10.302.0010.2.301.337170.02.3020014.

b) Para o custeio do Hospital Regional de Divinolândia:

15.03.10.302.0010.2.301.319016.01.3100000;

15.03.10.302.0010.2.301.337170.02.3020013.

c) Para o custeio do repasse federal do SAMU - 192:

15.03.10.302.0010.2.301.337170.05.3020003.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (12.09.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
de Município nº 1539 na edição
do dia 13/09/2024

ANEXO I

Secretário Geral
Assessor

CIDADE	VALOR DO REPASSE ATUALMENTE	VALOR REPASSE A PARTIR DE JUNHO	CUSTO UNIDADE BRUTO R\$ 48.554,92 - R\$ 28.084,79 = R\$ 20.469,22 COM LIMPEZA R\$ 23.000,30 APENAS PARA ALGUNS MUNICÍPIOS	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO (MÉDIA MENSAL - REGULAÇÃO)	CUSTO REGULAÇÃO (R\$344.308,00)	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO (MÉDIA MENSAL - AVANÇADA) - TRANSFERÊNCIAS	CUSTO AVANÇADA R\$ 189.362,79 x 3 = R\$ 568.138,27 (REPASSE FEDERAL DE R\$42.687,30 POR CADA UNIDADE AVANÇADA - CUSTO REAL DE R\$ 377.660,47	CUSTO BASE BRUTO + REGULAÇÃO + AVANÇADA	DIFERENÇA DO VALOR PAÇO PARA A NOVA PER CAPITA	POPULAÇÃO	
Agui	R\$ 128.369,08	R\$ 142.418,08	R\$ 20.080,22	8,67%	R\$ 29.857,82	24,53%	R\$ 92.500,05	R\$ 142.418,08	R\$ 16.054,40	32072	R\$ 4,44
Divinolândia	R\$ 47.198,34	R\$ 53.105,18	R\$ 20.080,22	2,34%	R\$ 8.058,51	0,65%	R\$ 25.076,45	R\$ 53.105,18	R\$ 5.906,84	11158	R\$ 4,77
Espírito Santo do Pinhal	R\$ 70.474,32	R\$ 86.867,01	R\$ 20.080,22	9,81%	R\$ 33.094,00	8,04%	R\$ 33.711,00	R\$ 86.867,01	R\$ 16.392,69	30618	R\$ 2,18
Mooca	R\$ 71.085,05	R\$ 83.301,92	R\$ 20.080,22	12,67%	R\$ 45.633,05	5,20%	R\$ 19.008,05	R\$ 83.301,92	R\$ 12.236,87	67881	R\$ 1,23
Santa Cruz das Palmeiras	R\$ 74.757,78	R\$ 81.100,88	R\$ 23.080,38	5,46%	R\$ 18.803,19	10,40%	R\$ 30.217,30	R\$ 81.100,88	R\$ 6.343,12	28804	R\$ 2,81
Santa Anália do Jardim	R\$ 28.464,32	R\$ 31.834,21	R\$ 20.080,22	2,74%	R\$ 9.436,03	0,82%	R\$ 2.337,95	R\$ 31.834,21	R\$ 5.368,89	6126	R\$ 8,20
São João da Boa Vista	R\$ 180.443,25	R\$ 207.698,08	R\$ 23.080,38	33,80%	R\$ 118.400,71	18,09%	R\$ 68.216,49	R\$ 207.698,08	R\$ 27.253,33	92835	R\$ 2,24
São José do Rio Pardo	R\$ 78.872,12	R\$ 79.922,78	R\$ 20.080,22	10,55%	R\$ 36.332,17	6,24%	R\$ 23.530,38	R\$ 79.922,78	R\$ 38,46	52204	R\$ 1,63
Tamboré	R\$ 52.944,45	R\$ 67.754,07	R\$ 20.080,22	4,29%	R\$ 14.773,84	8,73%	R\$ 32.918,91	R\$ 67.754,07	R\$ 14.809,62	21435	R\$ 3,16
Vargem Grande do Sul	R\$ 81.468,00	R\$ 97.042,25	R\$ 28.080,38	9,87%	R\$ 33.900,38	10,80%	R\$ 38.971,48	R\$ 97.042,25	R\$ 15.572,26	40133	R\$ 2,42
	R\$ 811.053,28	R\$ 931.132,95					R\$ 931.132,95	R\$ 120.079,67			